



TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE

“EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE”

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

(Processo Administrativo nº 24468/2026)

IDENTIFICAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Alcione Luiz Giaretton	
Matrícula: 19196	
E-mail: gabinete.semov@colombo.pr.gov.br	Telefone: 41 3663-2244
ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Jocimara de Fatima Nunes Marchaukoski Foltran	
Matrícula: 3308	
E-mail: joci@colombo.pr.gov.br	Telefone: 41 9 9736-3921
GESTOR DO CONTRATO: Gilmar de Oliveira Santini	
Matrícula: 19.767	
E-mail: gilmar.santini@colombo.pr.gov.br	Telefone: 41 3663-2244
FISCAL TÉCNICO: Claudiomir Carrão	
Matrícula: 19.493	
E-mail: semov@colombo.pr.gov.br	Telefone: 41 3663-2244

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas diversas (freteiros), com custos de manutenção, combustível, motorista habilitado, encargos e impostos inclusos, destinados ao auxílio de serviços de infraestrutura urbana no Município de Colombo, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto é classificado como serviço comum, com padrões de desempenho objetivamente definidos, e de natureza continuada, visando o atendimento das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.





1.3. A execução dos serviços compreenderá, obrigatoriamente, a disponibilização dos veículos com motoristas habilitados, manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguros e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência.

Item	Cód IPM	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unid.	Valor Total
1	12099	3.000	Diária	Caminhão toco caçamba , com capacidade de carga de 06 (seis) m ³ (metros cúbicos) para transporte de cargas diversas. Documentação de rodagem em conformidade com a legislação de trânsito do estado, motorista devidamente habilitado e com categoria adequada ao veículo que conduz abastecimento e manutenção por conta da empresa contratada. SICRO E9506 / SINAPI 7061 No cálculo da diária não haverá limitação de quilometragem. Não serão computados na diária os deslocamentos de ida até o local de execução dos serviços e de retorno ao ponto de origem. Na hipótese de paralisação dos serviços antes do término da jornada diária, o valor da diária será reduzido proporcionalmente ao período não executado. Poderão ser utilizados simultaneamente até no máximo 20 (vinte) veículos.	R\$ 999,78	R\$ 2.999.340,00
2	12101	800	Diária	Caminhão toco carroceria (aberta) – 9T, para transporte de cargas diversas. Documentação de rodagem em conformidade com a legislação de trânsito do estado, motorista devidamente habilitado e com categoria adequada ao veículo que conduz abastecimento e	R\$ 1.040,70	R\$ 832.560,00





				manutenção por conta da empresa contratada. SICRO E9687 / SINAPI 53797 No cálculo da diária não haverá limitação de quilometragem. Não serão computados na diária os deslocamentos de ida até o local de execução dos serviços e de retorno ao ponto de origem. Na hipótese de paralisação dos serviços antes do término da jornada diária, o valor da diária será reduzido proporcionalmente ao período não executado. Poderão ser utilizados simultaneamente até no máximo 06 (seis) veículos.		
3	12102	3.500	Diária	Caminhão truck Caçamba , com capacidade de carga de 14 (quatorze) m ³ (metros cúbicos), para transporte de cargas diversas. Documentação de rodagem em conformidade com a legislação de trânsito do estado, motorista devidamente habilitado e com categoria adequada ao veículo que conduz abastecimento e manutenção por conta da empresa contratada. SICRO E9667 / SINAPI 89874 No cálculo da diária não haverá limitação de quilometragem. Não serão computados na diária os deslocamentos de ida até o local de execução dos serviços e de retorno ao ponto de origem. Na hipótese de paralisação dos serviços antes do término da jornada diária, o valor da diária será reduzido proporcionalmente ao	R\$ 1.727,38	R\$ 6.045.830,00





				período não executado. Poderão ser utilizados simultaneamente até no máximo 20 (vinte) veículos.		
4	50958	80	Diária	Caminhão Tanque 6.000 (seis) mil litros para transporte de água. Documentação de rodagem em conformidade com a legislação de trânsito do estado, motorista devidamente habilitado e com categoria adequada ao veículo que conduz abastecimento e manutenção por conta da empresa contratada. SICRO E9605 / SINAPI 5747 No cálculo da diária não haverá limitação de quilometragem. Não serão computados na diária os deslocamentos de ida até o local de execução dos serviços e de retorno ao ponto de origem. Na hipótese de paralisação dos serviços antes do término da jornada diária, o valor da diária será reduzido proporcionalmente ao período não executado. Poderão ser utilizados simultaneamente até no máximo 02 (dois) veículos.	R\$ 1.751,28	R\$ 140.102,40
Valor Total						R\$ 10.017.832,40

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 47/2024.

1.4. O objeto será licitado por itens, considerando a independência operacional dos veículos e a possibilidade de execução parcelada, conforme justificativa técnica.

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, com início no **primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que





mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificada a necessidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas áreas demandantes, o qual identificou a necessidade contínua de disponibilização de serviços de transporte de cargas diversas (frete), destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Viação e demais órgãos da Administração Municipal, relacionadas à execução e manutenção da infraestrutura urbana do Município de Colombo.

2.2 Conforme apurado no referido estudo, o Município realiza de forma contínua serviços de manutenção e recuperação de vias públicas, drenagem pluvial, limpeza urbana, conservação de espaços públicos, transporte de materiais provenientes de demolições, remoção de entulhos, transporte de agregados minerais, solo, resíduos vegetais, tubos, artefatos de concreto, equipamentos e demais insumos necessários à execução de obras e serviços públicos. Para o desempenho dessas atividades, faz-se indispensável a disponibilidade de veículos de transporte de cargas, operados por motoristas devidamente habilitados, de forma ágil e conforme as necessidades da Administração.

2.3 Verificou-se, entretanto, que a frota própria do Município é insuficiente para atender integralmente à demanda existente, especialmente nas demandas simultâneas em diferentes regiões do Município. Tal limitação compromete o planejamento e a execução das atividades de infraestrutura urbana, podendo ocasionar atrasos na prestação dos serviços públicos e prejuízos ao interesse coletivo.

2.4 Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas diversas (freteiros), incluindo veículo, motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários à execução dos serviços, conforme demanda da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das necessidades operacionais do Município.

2.5 A contratação pretendida visa assegurar:

- a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e manutenção da malha viária;
- maior agilidade no transporte de materiais, equipamentos e resíduos necessários à execução dos serviços públicos;
- atendimento eficiente das demandas sazonais e emergenciais, sem a necessidade de ampliação permanente da frota municipal;
- redução dos riscos decorrentes da indisponibilidade de veículos próprios;
- maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante contratação sob demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;
- maior flexibilidade administrativa para atender às diversas frentes de trabalho desenvolvidas pelo Município.





2.6 Assim, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, estando devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

2.7 A contratação dos serviços está prevista no PAC – Plano Anual de Contratações para o exercício 2026, alinhada com a Lei Orçamentaria Anual do Município - LOA 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas diversas (freteiros), sob demanda, com fornecimento de veículos apropriados, motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.2 A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual serão definidos o local de atendimento, o tipo de carga. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelas diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

3.3 A contratada será responsável pela disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso e segurança, bem como de motoristas legalmente habilitados e capacitados para a execução dos serviços, observando a legislação de trânsito, as normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais e todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.4 O ciclo de vida da contratação compreende o planejamento da demanda, a emissão das Ordens de Serviço, a mobilização dos veículos, a execução dos serviços de transporte das cargas solicitadas, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a medição dos serviços efetivamente prestados, o recebimento dos serviços pela Administração e o respectivo pagamento, assegurando a rastreabilidade e o controle da execução contratual durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5 A solução mostra-se técnica e economicamente vantajosa por proporcionar maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas variáveis das Secretarias Municipais, eliminar os custos decorrentes da aquisição e ampliação da frota própria, reduzir despesas com manutenção, seguros e depreciação dos veículos, além de garantir maior eficiência na execução dos serviços de infraestrutura urbana, com contratação apenas dos serviços efetivamente necessários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO

4.1. Para o atendimento adequado da necessidade identificada, a contratação deverá observar, além dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, os requisitos técnicos, operacionais e administrativos a seguir estabelecidos.

4.2. Requisitos Gerais da Contratação

4.2.1 A contratada deverá prestar os serviços de transporte de cargas diversas (freteiros), de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observando as especificações técnicas, prazos, locais de coleta e





entrega, itinerários, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2 A execução dos serviços deverá observar todas as condições operacionais, técnicas, de segurança e de trânsito, especialmente aquelas constantes no item referente à execução do objeto, garantindo a adequada movimentação, transporte e entrega das cargas solicitadas pela Administração.

4.2.3 A contratada será responsável por disponibilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, realizando, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva, bem como substituindo imediatamente qualquer veículo que apresente falhas mecânicas, operacionais ou indisponibilidade, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

4.2.4 A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, em conformidade com a categoria exigida para condução dos veículos utilizados, responsabilizando-se integralmente por sua qualificação, vínculo empregatício, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

4.2.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação de trânsito vigente, com as normas técnicas aplicáveis e, quando pertinente, com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, garantindo padrões adequados de segurança, qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

4.2.6 A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessários, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e demais normas aplicáveis.

4.2.7 Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, taxas, tributos, pedágios, licenciamentos, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, deslocamentos e quaisquer outras despesas indispensáveis à prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos valores registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.8 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as necessidades operacionais da Administração, atendendo às demandas das Secretarias Municipais com eficiência, disponibilidade, pontualidade e qualidade, assegurando a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e demais atividades que demandem transporte de cargas.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1 A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal e às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observando os fundamentos registrados no Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2 Na definição do objeto e na execução contratual foram considerados critérios de sustentabilidade sob as dimensões econômica, ambiental e social, compatíveis com a natureza dos serviços de transporte de cargas, buscando a utilização eficiente dos





recursos públicos, a redução dos impactos ambientais decorrentes da operação dos veículos e a observância da legislação aplicável, sem comprometer a competitividade do certame.

4.3.3 Nesse sentido, a contratada deverá, sempre que tecnicamente viável:

- a)** Devem ser observados os padrões de emissão de poluentes do programa PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/86, 315/02 e 492/18, devendo a contratada disponibilizar veículos em boas condições de conservação, segurança e funcionamento, submetidos às manutenções preventivas e corretivas recomendadas pelo fabricante, contribuindo para a redução das emissões atmosféricas e do consumo de combustível;
- b)** realizar inspeções e manutenções periódicas dos veículos, prevenindo vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e outros fluidos potencialmente poluentes;
- c)** promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças e demais materiais, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis;
- d)** adotar práticas que promovam a condução econômica e segura dos veículos, reduzindo o consumo de combustível, as emissões de poluentes e o desgaste prematuro dos componentes;
- e)** planejar, sempre que possível, os deslocamentos de forma a otimizar rotas e reduzir trajetos desnecessários, contribuindo para a eficiência operacional e para a diminuição dos impactos ambientais;
- f)** cumprir integralmente a legislação ambiental, de trânsito, trabalhista e de segurança e saúde no trabalho aplicável à execução dos serviços.

4.3.4. A contratada deverá promover condições de trabalho seguras aos seus empregados, garantindo o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, bem como o respeito aos direitos trabalhistas, previdenciários e às demais obrigações legais incidentes sobre a execução contratual.

4.3.5. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência são compatíveis com o objeto da contratação, possuem caráter proporcional às atividades desenvolvidas e não restringem indevidamente a competitividade, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e para a promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Subcontratação

4.4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, inclusive a disponibilização de veículos de terceiros, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 47/2024.

4.4.2 A subcontratação poderá abranger:

- locação ou cessão de veículos;
- serviços especializados de manutenção;
- apoio operacional e logístico;



4.4.3 A contratada deverá comprovar na assinatura do contrato que possui, em nome próprio, disponibilidade operacional **mínima de 20% (vinte por cento)** de veículos para execução simultânea do objeto, admitindo-se que solicitação excedente poderá ser atendido mediante locação, cessão ou contratação junto a terceiros.

4.4.4 A exigência prevista no item anterior visa garantir capacidade operacional mínima, redução de riscos de descontinuidade da prestação dos serviços e maior segurança na execução contratual, considerando a natureza essencial das atividades e a necessidade de pronta disponibilidade dos equipamentos.

4.4.5 A comprovação da disponibilidade mínima dos veículos poderá ser realizada mediante apresentação de:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
- nota fiscal;
- contrato de leasing;
- contrato de arrendamento;
- declaração de posse acompanhada de documento idôneo.

4.4.6 A eventual utilização de equipamentos de terceiros não descaracteriza a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável:

- pela disponibilidade dos veículos;
- pela qualidade dos serviços;
- pelo cumprimento dos prazos;
- pelo cumprimento da legislação ambiental e de trânsito;
- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e securitários.

4.4.7 Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou a mera intermediação da prestação dos serviços sem participação operacional efetiva da contratada.

4.4.8 A contratada deverá apresentar previamente à Administração as informações relativas à subcontratada, incluindo identificação, qualificação técnica e documentação pertinente, para análise e aprovação.

4.4.9 É vedada a subcontratação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser observadas todas as disposições legais e normativas aplicáveis.

4.4.10 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para comprovação da efetiva disponibilidade dos veículos e da regularidade da subcontratação autorizada.

4.4.11 A Administração poderá recusar veículos ou subcontratações que não atendam às especificações técnicas, condições de segurança ou exigências previstas neste Termo de Referência..



4.5. Seguro de Responsabilidade Civil contra Terceiros

4.5.1. A contratada deverá comprovar, durante toda a execução contratual, que os veículos fornecidos possuem seguro vigente de responsabilidade civil contra terceiros (RC), com cobertura para danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive acidentes envolvendo veículos utilizados.

4.5.2. O seguro deverá contemplar, no mínimo:

- danos materiais a bens de terceiros;
- danos corporais (lesões, invalidez ou morte);
- danos morais decorrentes de acidentes.

4.5.3. O valor da cobertura deverá ser compatível com os riscos da contratação, não podendo ser inferior a R\$ 300.000,00 por equipamento, podendo a Administração exigir valor superior, conforme a complexidade dos serviços.

4.5.4. A apólice de seguro deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo ser mantida válida durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações.

4.5.5. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros, não sendo o seguro admitido como fator excludente ou limitador de sua responsabilidade, servindo apenas como garantia adicional de cobertura dos riscos envolvidos.

4.5.6. Em caso de sinistro, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para o pronto atendimento, comunicação às autoridades competentes e acionamento da seguradora, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

4.5.7. A ausência ou insuficiência da cobertura securitária poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e, se for o caso, a rescisão contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 Início da execução: A execução dos serviços terá início após a emissão da nota de empenho, conforme definição da Administração, devendo a contratada disponibilizar em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) os veículos no local indicado na ordem de serviço.

5.1.2 Disponibilização dos equipamentos: A contratada deverá disponibilizar os veículos solicitados, devidamente abastecidos, em perfeitas condições de funcionamento e com motorista habilitado.

5.1.3 Horário de execução: Os serviços serão executados, preferencialmente:

- de segunda a sexta-feira: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h;
- aos sábados: das 07h30 às 11h30



5.1.3.1 Mediante necessidade da Administração, poderá ser solicitada execução em horários diferenciados, inclusive em períodos noturnos, domingos e feriados.

5.1.4 Substituição e manutenção dos veículos: Em caso de falha ou indisponibilidade do equipamento durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- restabelecer seu funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou
- substituí-lo por outro equivalente no mesmo prazo, sem prejuízo à execução dos serviços.

5.1.5 Substituição de motorista: A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo ou motorista que, a critério da Administração, seja considerado inadequado à execução dos serviços.

5.1.6 Local de execução: Os serviços serão realizados em locais indicados pela Secretaria requisitante, sempre dentro dos limites territoriais do Município de Colombo e em áreas públicas conforme mencionado na ordem de serviço.

5.1.7 Monitoramento e fiscalização: A execução dos serviços será acompanhada por fiscais setoriais designados, responsáveis pelo monitoramento das atividades realizadas, verificação da produtividade e avaliação da conformidade dos serviços executados em relação às especificações e condições estabelecidas no contrato.

5.1.8 Os fiscais setoriais deverão elaborar relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação dos dias efetivamente trabalhados, descrição das atividades executadas e registros fotográficos que evidenciem o início e a conclusão dos serviços.

5.1.9 Os referidos relatórios deverão ser encaminhados ao fiscal técnico do contrato, que realizará a análise e validação das informações apresentadas. Após a devida aprovação, os relatórios serão anexados à respectiva nota fiscal para fins de ateste e autorização do pagamento dos serviços prestados.

5.2. Forma de Execução do Objeto

5.2.1 Os serviços serão solicitados pela Secretaria requisitante, mediante emissão de ordem de serviço e nota de empenho, com indicação do local, tipo de veículo e período estimado de utilização.

5.2.2 A contratada deverá assegurar disponibilidade simultânea de veículos, considerando a possibilidade de atendimento de demandas concomitantes das Secretarias Municipais.

5.2.3 Cada Ordem de Serviço deverá indicar no mínimo:

- Dados do processo de contratação (Número do processo de licitação e ata de registro de preços).
- Razão social e CNPJ da contratada;
- Dados do encarregado responsável por acompanhar os serviços;
- Dados do fiscal que autorizou a emissão da ordem de serviço;



- Endereço (s) do local (ais) de execução;
- Descrição do veículo que deverá ser fornecido;
- Número da nota de empenho referente aquele serviço;
- Quantidade de dias estimados para execução dos serviços;

5.2.4 Todos os custos relacionados à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo:

- Deslocamento até o local de carga;
- combustível;
- manutenção;
- motoristas;
- alimentação dos motoristas;
- EPI's e EPC's;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- seguros, taxas e demais despesas.

5.2.5 A medição será realizada (mensalmente) com base nas ordens de serviços emitidas pela requisitante, relatórios dos fiscais setoriais e diários de serviços emitidos pela contratada.

5.2.6 Nos diários de serviços, deverá ser registrado:

- Data de início e conclusão dos serviços realizados;
- local da execução;
- horário de início, paralização e termino do serviço;
- descrição dos serviços;
- identificação do veículo;
- identificação do motorista;
- relação de ocorrências que houver;
- Identificação do responsável pelo acompanhamento do serviço, contendo nome, CPF e matrícula.

5.2.7 Relatórios mensais: Ao final de cada período mensal, a contratada deverá apresentar os diários de serviços e planilha de medição consolidada, contendo o total de dias por equipamento, devidamente validada pelo fiscal.

5.2.8 Responsabilidade pelos equipamentos: A contratada será integralmente responsável pela guarda, segurança e integridade dos veículos. A Administração não se responsabilizará por danos, furtos ou sinistros ocorridos durante a permanência dos equipamentos no local de execução.

5.2.9 Suspensão ou alteração dos serviços: A Administração poderá determinar a suspensão, redução ou ampliação dos serviços, conforme necessidade, devendo a



contratada atender prontamente às solicitações.

5.3. Condições Operacionais e de Segurança

5.3.1 A contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos ao trânsito, à população e ao entorno das áreas de execução.

5.3.2 Os motoristas deverão ser devidamente habilitados e capacitados, sendo a contratada responsável por suas ações.

5.3.3 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando critérios de qualidade, segurança e eficiência.

5.3.4 Será obrigatório o uso de:

- Uniformes padronizados;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando aplicável.

5.3.5 A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer interrupção ou ocorrência que comprometa a execução dos serviços.

5.3.6 Todos os veículos deverão estar identificados, indicando que estão a serviço da Prefeitura de Colombo, conforme orientação da Administração.

5.4. Cronograma de realização dos serviços

5.4.1 Os serviços não seguirão cronograma fixo, sendo executados conforme demanda da Administração.

5.5. Rotinas a serem cumpridas

5.5.1. Durante a execução contratual, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes rotinas:

- a) Cumprimento integral das Ordens de Serviço, devidamente registradas nos Diários de Serviços;
- b) Utilização de veículos em perfeitas condições;
- c) Sinalização adequada do local de carga e descarga;
- d) Comunicação imediata à fiscalização acerca de intercorrências relevantes.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. Para elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar que os serviços serão executados de forma **contínua e sob demanda**, conforme necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordens de serviço.

5.6.2. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, podendo ocorrer variações



conforme a demanda efetiva durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

5.6.3. Os veículos deverão ser disponibilizados em qualquer local dentro dos limites territoriais do Município de Colombo, em áreas urbanas ou rurais, conforme necessidade da Administração.

5.6.4. A execução poderá ocorrer em diferentes jornadas, inclusive em horários extraordinários, períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme necessidade operacional da Administração.

5.6.5. Por se tratar de medição por diária, o período escedente será computado com hora e registrado no Diário de Serviço.

5.6.6. A proposta deverá observar todas as exigências previstas neste Termo de Referência, na legislação aplicável, nas normas de segurança do trabalho e nas normas ambientais pertinentes.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução dos serviços por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e aceito pela fiscalização contratual, os prazos de execução poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos..

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios eletrônicos oficiais para solicitações operacionais, emissão de ordens de serviço, notificações e demais atos relacionados à execução contratual.

6.4 A contratada deverá manter preposto ou responsável operacional apto a atender prontamente às solicitações da Administração durante toda a execução contratual, inclusive para adoção imediata de providências relacionadas à substituição de veículos, motoristas, regularização de falhas ou atendimento emergencial.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá realizar reunião inicial com os representantes da contratada e da fiscalização contratual, com a finalidade de alinhar procedimentos de execução, rotinas operacionais, fluxos de comunicação, critérios de medição, emissão de ordens de serviço, controle de diária de serviço, padrões de segurança, responsabilidades das partes e demais orientações necessárias à adequada execução do objeto.

6.6. Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato e pelos fiscais setoriais.



6.8. Fiscal Técnico do Contrato

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual com o objetivo de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, assegurando a adequada prestação dos serviços bem como a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. Compete ao fiscal técnico, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos serviços decorrentes das Ordens de Serviço emitidas, verificando a produtividade, qualidade e conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais;
- b) Verificar as condições operacionais, mecânicas, de conservação e segurança dos veículos disponibilizados, conferindo sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na contratação;
- c) Conferir a regularidade da documentação dos veículos e dos motoristas disponibilizados pela contratada, incluindo a verificação das habilitações exigidas para a execução dos serviços;
- d) Fiscalizar a atuação dos motoristas quanto à conduta profissional, correta operação dos veículos e adequada execução das atividades;
- e) Verificar o correto preenchimento dos Diários de Serviço, registros do horário de início e término das atividades, locais de execução, relatórios e demais documentos relacionados à execução contratual;
- f) Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- g) Verificar o atendimento às normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à prevenção de vazamentos, controle de emissões e destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- h) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para mobilização, substituição de veículo e atendimento das demandas operacionais da Administração;
- i) Notificar a contratada para correção de falhas, irregularidades, paralisações, baixa produtividade ou quaisquer inadequações constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização;
- j) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato fatos que possam comprometer a continuidade, segurança, qualidade da execução dos serviços ou que demandem providências administrativas, inclusive eventual aplicação de penalidades;
- k) Validar as medições, relatórios e serviços efetivamente executados para fins de recebimento e encaminhamento dos documentos necessários ao pagamento.

6.8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos,



acidentes, prejuízos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, falhas operacionais, defeitos mecânicos dos equipamentos ou condutas inadequadas de seus empregados e prepostos.

6.8.4. Aplicam-se, de forma subsidiária e apenas no que for compatível com a natureza do objeto, as boas práticas de fiscalização previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme autorizado pela IN SEGES/ME nº 98/2022.

6.9. Fiscalização Administrativa do Contrato

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, documentais e financeiros da execução contratual, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante toda a vigência contratual;
- b) Conferir a regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para pagamento;
- c) Receber e conferir as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada;
- d) Verificar a compatibilidade entre a Nota Fiscal, a nota de empenho, as ordens de serviço emitidas e as medições efetivamente realizadas;
- e) Conferir os relatórios de medição de dias trabalhados, diários de serviços, relatório fotografico e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços;
- f) Solicitar correções, complementações ou substituições de documentos fiscais e administrativos quando constatadas inconsistências;
- g) Encaminhar ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal técnico;
- h) Acompanhar os procedimentos administrativos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento contratual;
- i) Auxiliar o gestor do contrato na formalização de termos aditivos, apostilamentos, reequilíbrios econômicos e demais alterações contratuais;
- j) Comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais, irregularidades administrativas ou situações que possam ensejar aplicação de penalidades;
- k) Controlar os saldos contratuais, quantitativos executados e vigência da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.9.2. A fiscalização administrativa limitar-se-á aos aspectos administrativos, documentais, financeiros e contratuais da execução, não abrangendo o gerenciamento direto da mão de obra da contratada, inexistindo subordinação entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

6.9.3. A atuação da fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e operacionais decorrentes da execução contratual.

6.10. Gestor do Contrato



6.10.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual, visando assegurar o cumprimento integral do objeto e o atendimento do interesse público.

6.10.2. Caberá ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, consolidando os registros e informações produzidos pelos fiscais do contrato;
- b) Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, prazos de execução, vigência contratual, saldos quantitativos e financeiros da ata de registro de preços e/ou contrato;
- c) Adotar as providências necessárias à regularização de falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução dos serviços;
- d) Promover a interlocução entre a Administração e a contratada, visando assegurar a adequada execução dos serviços e a solução de ocorrências operacionais e administrativas;
- e) Solicitar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, quando constatadas infrações contratuais;
- f) Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação contratual, reajuste, repactuação, alterações contratuais e demais pleitos da contratada, submetendo-os à autoridade competente quando necessário;
- g) Acompanhar a execução das garantias contratuais e das apólices de seguro exigidas;
- h) Subsidiar a Administração com informações e documentos necessários à formalização de termos aditivos, apostilamentos e demais alterações contratuais;
- i) Elaborar relatório final de execução contratual, contendo avaliação quanto ao cumprimento do objeto, desempenho da contratada, atendimento da necessidade administrativa e eventuais ocorrências relevantes verificadas durante a vigência do contrato.

6.10.3. O gestor do contrato atuará de forma integrada com os fiscais técnicos e administrativos, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, controle e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base nos dias efetivamente trabalhados, conforme previsto para cada item contratado e de acordo com as Ordens de Serviço e Diários de Serviços.

7.2 Para pagamento, serão considerados apenas os serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observando-se:

- disponibilidade e funcionamento adequado dos veículos;
- fornecimento de motorista;



- cumprimento dos horários, locais e condições estabelecidas pela Administração.

7.3 A medição observará os critérios e registros operacionais previstos no item 5.2.5 deste Termo de Referência.

7.4 Não serão pagos períodos de paralisação decorrentes de falha mecânica, manutenção, ausência ou qualquer indisponibilidade de responsabilidade da contratada.

7.5 O pagamento ficará condicionado ao recebimento dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.4. Recebimento

7.4.1 Os serviços serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência.

7.4.2 O recebimento dos serviços ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a adequada execução das atividades e a conformidade com a Ordem de Serviço emitida.

7.4.3 Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as determinações da fiscalização.

7.4.4 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil, técnica e operacional da contratada pela adequada execução do objeto, nem por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços.

7.5. Liquidação

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação da despesa, contado do seu recebimento pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 047/2024, Subseção IV – Providências e prazos para a liquidação e pagamento, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.

7.5.2 Nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação devidamente motivada.

7.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução correspondente;
- d) Valor a pagar;





e) Nota de Empenho

f) Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado adote as providências necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.

7.5.5. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser verificada, preferencialmente, por meio de consulta ao SICAF ou, quando não aplicável ou indisponível, mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

7.5.7. Constatada eventual irregularidade fiscal, o Contratado será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, de forma justificada.

7.5.8. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados quanto às parcelas executadas, até decisão final sobre eventual rescisão, nos termos da legislação vigente.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1 O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais, acompanhada do relatório de medição da execução dos serviços e certidões.

7.6.2 Em caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pelo Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) ao mês, equivalentes a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano, sem prejuízo da correção monetária, quando cabível, conforme legislação aplicável.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.7.2 Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária pelo órgão pagador.

7.7.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual de tributos eventualmente indicado na planilha de custos.



7.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção dos tributos e contribuições abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de sua condição de optante.

7.8. Reajuste

7.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado da contratação, conforme Certidão de Validação de Valor constante dos autos, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, para os preços iniciais será possível a aplicação de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), o qual for menor, em caso de índice negativo deverá haver a redução na mesma proporção.

7.8.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de transporte de cargas diversas em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e da legislação aplicável.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

8.3. Designar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios ou defeitos decorrentes de sua responsabilidade.

8.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

8.6. Cumprir a legislação de trânsito, ambiental, trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto.

8.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, quando houver, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo





licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

8.8. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando os esclarecimentos e disponibilizando os documentos que forem solicitados pela Administração.

8.9. Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável, observando a legislação pertinente.

8.10. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, adotando as providências necessárias para minimizar seus efeitos.

8.12. Cumprir todas as obrigações assumidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, eficiência, boa-fé e cooperação com a Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir e encaminhar à contratada as Ordens de Serviço e respectivas Notas de Empenho, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, observada a antecedência mínima prevista neste Termo de Referência.

9.2. Informar à contratada os locais, dias, prazos e condições para execução dos serviços, bem como manter comunicação permanente para alinhamento operacional das demandas.

9.3. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos veículos disponibilizados, dos dias trabalhados e das condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Receber e atestar as medições, relatórios e demais documentos apresentados pela contratada, desde que constatada a regular execução dos serviços.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando as correções necessárias.

9.7. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

9.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, após o recebimento dos serviços e verificação da regularidade da documentação exigida.





9.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Disponibilizar à contratada acesso às áreas públicas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições de segurança e operacionalidade pertinentes.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Sanções Administrativas

10.2.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa.

10.3. Disposições Gerais sobre Sanções

10.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 318 do Decreto Municipal nº 047/2024.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido ao Contratado, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.



10.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente, conforme art. 324 do Decreto Municipal nº 047/2024, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

10.3.5. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo próprio, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. As notificações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados pelo Contratado na proposta ou no cadastro oficial mantido junto à Administração, considerados válidos para todos os fins.

10.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados, especialmente:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os danos causados à Administração;
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- e) A eventual adoção de programa de integridade pelo Contratado.

10.3.8. Os atos que também configurem infrações à Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados de forma conjunta, quando cabível, observada a legislação aplicável.

10.3.9. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Os débitos do Contratado para com o Município, decorrentes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos que lhe sejam devidos, observada a legislação municipal aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

11.1.2. O parcelamento do objeto por itens mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a natureza do objeto, possibilitando maior competitividade no certame e ampliação da participação de fornecedores especializados em determinados tipos de veículos.

11.1.3. A disputa por item permite à Administração obter propostas mais vantajosas para cada item, promovendo economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem comprometer a execução contratual ou a fiscalização dos serviços.

11.1.4. O critério adotado também favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável.





11.1.5. Dessa forma, a adoção do julgamento por item atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Regime de Execução

11.2.1. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, considerando que os serviços serão executados sob demanda, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Administração, com quantitativos estimados e possibilidade de variação, respeitado o limite do valor contratual.

11.3. Critérios de aceitabilidade de preços

11.3.1. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados os seguintes critérios:

a) Valor unitário do item: os valores ofertados para cada item não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela Administração, constantes da planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência;

b) Valor total da proposta: o valor total resultante da soma dos itens ofertados não poderá ultrapassar o valor estimado da contratação;

c) Exequibilidade: os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, observando-se os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo motorista, combustível, manutenção, mobilização dos veículos, seguros, encargos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, sendo vedadas propostas manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021..

11.3.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha detalhada de composição de custos dos itens ofertados, para fins de análise da exequibilidade da proposta.

11.3.3. Não serão admitidas propostas que:

- a) apresentem preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero;
- b) apresentem valores superiores aos máximos admitidos pela Administração;
- c) apresentem inconsistências técnicas ou econômicas que comprometam a adequada execução dos serviços;
- d) deixem de considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

11.4. Exigências de habilitação

11.4.1. Conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 47/2024, e demais normas aplicáveis, para fins de habilitação o interessado deverá comprovar, conforme o caso, o atendimento aos requisitos de:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira; e





d) Qualificação técnica, compreendendo a capacidade técnico-operacional e, quando cabível, a qualificação técnico-profissional.

11.4.2. Qualificação Técnica

11.4.2.1. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica expedido(s) por entidades da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, da Prestação de serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

I – Serão considerados no máximo 03 (três) atestados, para comprovação de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
01	Caminhão toco caçamba - SICRO E9506 / SINAPI 7061	1200 diárias ou 9000 horas
02	Caminhão toco carroceria - SICRO E9687 / SINAPI 53797	320 diárias ou 2500 horas
03	Caminhão truck Caçamba - SICRO E9667 / SINAPI 89874	1400 diárias ou 11000 horas
04	Caminhão Tanque 6.000 (seis) mil litros - SICRO E9605 / SINAPI 5747	32 diárias ou 200 horas

II - O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) com as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e dados do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado;
- c) assinatura e nome legível do responsável pela emissão do atestado.

11.4.3. Quando admitida a participação de cooperativas, consórcios ou empresas estrangeiras, serão exigidos os documentos complementares previstos na legislação vigente e no referido Decreto Municipal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que representa o valor máximo aceitável pela Administração, é de R\$ 10.017.832,40 (dez milhões, dezessete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme os custos unitários e totais apurados e demonstrados na planilha de estimativa de custos constante no processo administrativo, elaborada a partir de pesquisa de preços devidamente justificada.

12.2. A estimativa de custos foi realizada em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, considerando os preços praticados no mercado, as especificações técnicas do objeto, as condições de execução contratual e os encargos incidentes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme Declaração emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.





13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. AUTORIZAÇÃO

14.1. Desde já, ratifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas diversas (freteiros), com custos de manutenção, combustível, motorista habilitado, encargos e impostos inclusos, destinados ao auxílio de serviços de infraestrutura urbana no Município de Colombo, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

14.2. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados à manutenção da infraestrutura urbana, drenagem pluvial, terraplenagem, limpeza e desassoreamento de rios e córregos, demolições e demais atividades correlatas executadas pelas Secretarias Municipais.

14.3. Solicita-se o prosseguimento da contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 47/2024 e demais normas aplicáveis, assumindo-se integral responsabilidade pela veracidade das informações consignadas neste Termo de Referência.

14.4. Estando de acordo com o termo de referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, as autoridades deste município, abaixo mencionadas, autorizam a realização do procedimento a que se refere este processo.

Colombo, 15 de julho de 2026.

Alcione Luiz Giaretton
Secretário Municipal de Obras e Viação

Jerônimo Strapasson
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Agronegócio

Gilmar de Oliveira Santini
Gestor do Contrato

Willian Zanini
Secretário Municipal da Meio Ambiente

Claudiomir Carrão
Fiscal Técnico

**Jocimara de Fatima Nunes
Marchaukoski Foltran**
Elaborador do Termo de Referência

